

RESOLUÇÃO Nº 155/2013
(Publicada no Diário Oficial de 28 e 29/12/2013)

Ver Resolução nº 164/18, que prorrogou o prazo de fruição dos benefícios por mais 3 (três) meses.

Retifica a Resolução nº 023/2009, que alterou as Resoluções nºs 080/2005 e 159/2006 e habilitou a CROMEX S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110013904,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 023, de 28 de abril de 2009, que alterou as Resoluções nºs 080/2005 e 159/2006 e que habilitou a CROMEX S/A, CNPJ nº 02.271.463/0004-66 e IE nº 069.949.594NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE para alterar o seu art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fixar, a partir de janeiro de 2019, a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 215.463,02 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir da data da publicação desta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2013.

60ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente